

RESOLUÇÃO Nº 259, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 90ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 do Estatuto da Universidade, o disposto no Título X do Regimento Geral, com base na Resolução nº 9, de 30 de setembro de 2010 e no processo nº 23100.018823/2019-87,

RESOLVE:

APROVAR o EDITAL Nº 04/2019 DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO COORDENADOR DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

EDITAL Nº 04, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO COORDENADOR DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

O Reitor da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições e com base nos termos do Estatuto, do Regimento Geral, das Resoluções 09/2010, 31/2011 e 56/2013 do Conselho Universitário, convoca os servidores docentes, os servidores técnico-administrativos e os discentes da Instituição para a eleição a vagas de representação docente, técnico-administrativa e discente do Conselho Coordenador de Bibliotecas da UNIPAMPA.

1 – Das Diretrizes Gerais

1.1 - Estas normas orientam a eleição para o preenchimento das vagas de representação no Conselho Coordenador de Bibliotecas, nos termos da Resolução nº 31/2011 e Resolução nº 56/2013 do Conselho Universitário.

1.2 - Haverá preenchimento das seguintes vagas:

1.2.1 – Três (3) representantes docentes.

1.2.2 – Três (3) representantes discentes.

1.2.3 – Um (1) representante técnico-administrativo em educação.

1.2.4 – Um (1) representante técnico-administrativo em educação que ocupe o cargo de Bibliotecário.

1.3 - Os representantes eleitos com base neste Edital tem mandato de dois anos após a posse, salvo os representantes discentes que terão mandato de um ano.

1.4 - Os representantes listados nos subitens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4 serão eleitos por seus pares, sendo que os eleitos não poderão ter exercício na mesma Unidade Acadêmica ou órgão administrativo, salvo se não houver candidatos eleitos.

1.5 – A organização do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral Geral do CONSUNI, a qual será assessorada pelas Comissões Eleitorais Locais.

2 - Dos Elegíveis e Dos Votantes

2.1 - São elegíveis para as representações docentes todos os professores admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA.

2.2 - São elegíveis para as representações técnico-administrativas todos os servidores admitidos na carreira e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA.

2.3 - São elegíveis para as representações discentes todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA.

2.4 - Podem participar da Eleição, na qualidade de votantes:

2.4.1 - Os servidores docentes do quadro permanente e temporário da UNIPAMPA, em exercício nas Unidades;

2.4.2 - Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UNIPAMPA, em exercício nas Unidades;

2.4.3 - Os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA.

2.5 - Cada votante tem direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas nos subitens acima, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

3 - Das Comissões Eleitorais

3.1 - A organização das eleições universitárias deve ser conduzida pela Comissão Eleitoral Geral (CEG).

3.2 - Compete à CEG:

3.2.1 - Conduzir o processo de Eleição nos termos deste Edital;

3.2.2 - Divulgar a normatização do pleito para docentes e técnico-administrativos;

3.2.3 - Coordenar e supervisionar os processos eleitorais para os quais foi constituída;

3.2.4 - Elaborar e publicar a lista de eleitores;

3.2.5 - Receber e homologar as inscrições dos candidatos;

3.2.6 - Estabelecer os locais, as datas e os horários da votação, dando ampla divulgação, disponibilizando local de amplo uso da comunidade e também de livre acesso, especialmente no que tange à acessibilidade às seções eleitorais;

3.2.7 - Realizar a apuração dos votos;

3.2.8 - Decidir em segunda instância, sendo a última instância o CONSUNI, sobre os recursos interpostos à execução do processo de Eleição;

Resolução nº 259, de 21 de outubro de 2019.

3.2.9 - Encaminhar ao CONSUNI o Relatório Final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;

3.2.10 - Divulgar os resultados gerais do pleito para a comunidade universitária;

3.2.11 - Adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

4 - Da Inscrição e da Campanha Eleitoral

4.1 - A inscrição deve ser feita por meio de formulário próprio (ANEXO II deste Edital) assinado pelo candidato e enviado por meio eletrônico à CEG (ceg@unipampa.edu.br), obedecendo ao cronograma do pleito, conforme o Anexo I deste Edital.

4.1.1 - O formulário original deve ser entregue a um membro da CEL dentro do período previsto para inscrições (ANEXO I).

4.2 – Os candidatos devem apresentar, por escrito e assinada, no ato da inscrição, sua manifestação de compromissos, constante no ANEXO II.

4.3 – É permitida a campanha eleitoral no âmbito da Universidade desde que não interfira nas atividades ordinárias das Unidades, respeitadas as orientações da CEG.

4.4 – É possibilitada ao candidato a publicidade em todos os setores/âmbitos das Unidades.

4.5 – A Campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade, se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

5 – Da Votação e Apuração

5.1 – A lista de votantes deve ser publicada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição, para ser passível de recurso.

5.2 – A eleição será realizada por meio digital, conforme previsto no Art. 34 da Res. 09/2010.

5.2.1 – Para a realização deste pleito será utilizado o Lime Survey, sistema de pesquisa institucional.

5.2.2 – A eleição terá início às 09h do primeiro dia e será encerrada às 14h do segundo dia, conforme cronograma deste Edital (ANEXO I).

5.3 – Toda a Eleição regulada por este Edital é direta, secreta e inviolável.

5.4 – As Eleições para todos os segmentos ocorrem em datas especificadas no Anexo I deste Edital.

5.5 – A cédula eleitoral contém os nomes dos candidatos, por ordem alfabética das Unidades e de seus respectivos candidatos.

5.6 – Cada eleitor receberá no e-mail institucional cadastrado na lista de votantes, uma chave que dará direito a um único voto.

5.7 – O voto poderá ser realizado através do acesso ao e-mail institucional de qualquer computador, celular ou outro dispositivo.

5.8 – Durante o período de votação, cada CEL disponibilizará acesso a computador e internet para a realização da votação, caso seja necessário.

5.8.1 - Compete à CEL estabelecer e divulgar o local da Seção Eleitoral.

5.9 – É vedada a propaganda no recinto da Seção Eleitoral.

5.10 – A Comissão Eleitoral Local é responsável pelo suporte técnico à Eleição.

6 – Do Cômputo dos Votos e da Publicação dos Resultados

6.1 – Nos processos eleitorais realizados na UNIPAMPA:

6.1.1 – São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos.

6.1.2 – São considerados votos nulos cédulas com mais de cinco votos, no caso da categoria dos técnico-administrativos e no caso da categoria dos docentes com mais de dez votos. Em ambas as categorias, será considerado voto nulo as cédulas que contiverem mais de um voto na mesma unidade.

6.1.3 – Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos sejam nulos, o pleito é anulado.

6.2 – É considerado empate quando a classificação dos candidatos for igual.

6.2.1 – Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o mais antigo no serviço público federal, no caso de servidores e o mais candidato mais idoso, no caso de discentes.

6.3- Os primeiros colocados, em número de votos, serão membros titulares nas suas representações, respeitando o número de vagas em cada categoria.

6.4 - Os mais votados, após o preenchimento das vagas, serão membros suplentes, respeitando o número de votos em ordem decrescente e o número de vagas em cada categoria.

6.5 – A apuração será realizada presencialmente pela CEG imediatamente após o encerramento da eleição em local a ser divulgado conforme cronograma deste Edital.

6.6.1 – A apuração é realizada em separado por categoria;

6.7 – A fiscalização da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 01 (um) fiscal por candidato, devidamente credenciados antes do início da votação em formulário próprio (ANEXO III) enviado para o e-mail da CEG no período previsto no cronograma (ANEXO I).

6.7.1 – A escolha de fiscal não pode recair em integrante de comissões eleitorais;

7 – Dos Recursos

7.1 – Pode haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais são analisados pela Comissão Eleitoral Local em 1ª (primeira) instância, pela Comissão Eleitoral Geral em 2ª (segunda) instância e pelo CONSUNI em última instância.

7.2 – O ingresso e a resposta dos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, vide ANEXO I.

8 – Das Disposições Gerais

8.1 – Os membros das Comissões Eleitorais Locais e Geral estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer aos cargos de que trata este Edital e este processo eleitoral.

8.2 – Os casos omissos neste Edital são resolvidos pela CEG em única instância.

8.3 – Ao término do processo eleitoral, os resultados devem ser homologados no CONSUNI.

8.4 - Os membros titulares e suplentes do Conselho Coordenador de Bibliotecas eleitos com base neste Edital serão empossados pelo Coordenador do Sistema de Bibliotecas na primeira reunião do Conselho Coordenador de Bibliotecas.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

| | |
|---------------|---|
| 29/10 | Publicação do Edital |
| 29/10 a 05/11 | Data limite para instalação das Comissões Eleitorais Locais (CEL) |
| 06/11 | Publicação da lista das Comissões Eleitorais Locais |
| 06/11 a 14/11 | Prazo de inscrição das candidaturas |
| 18/11 | Publicação das inscrições |
| 19/11 | Período para interposição de recursos relativos às inscrições |
| 20/11 | Análise e divulgação dos recursos |
| 21/11 | Homologação das candidaturas |
| 22/11 a 03/12 | Período de campanha eleitoral |
| 21/11 | Data limite para a publicação da lista de votantes |
| 21 a 24/11 | Período de atualização da lista de votantes |
| 25/11 | Homologação da lista de votantes atualizada |
| 26/11 | Período de recursos relativos à lista de votantes |
| 27/11 | Homologação da lista Final de votantes |
| 03/12 e 04/12 | Data das eleições |
| 05/12 | Divulgação do resultado |
| 06/12 | Período para interposição de recursos relativos ao resultado |
| 09/12 | Análise e divulgação dos recursos |
| 10/12 | Homologação do resultado final pela CEG |
| 12/12 | Homologação do resultado final pelo CONSUNI |

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO COORDENADOR DE BIBLIOTECAS

Nome completo: _____

Siape/Matrícula: _____

Representante: () Docente () TAE () TAE Bibliotecário () Discente

Telefone para contato: _____

e-mail institucional: _____

Manifestação de compromisso:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

Data da inscrição: ____/____/2019

Assinatura: _____

Inscrição recebida pelo Membro da Comissão Eleitoral Local:

Nome: _____

Assinatura: _____

Data de recebimento: _____

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAL**

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO COORDENADOR DE
BIBLIOTECAS**

Candidato: _____

Categoria: () Docente () TAE () Discente

Nome completo do Fiscal: _____

Siape/Matrícula: _____

Unidade: _____

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Fiscal: _____

_____, _____ de _____ de 2019.